9. A 214

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PIEDADE DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

LEI ORCAMENTARIA

EXERCICIO : 1997

(Centavos omitidos)

LEI N.650/96

AUTORIZA DESPESAS DO ORCAMENTO CORRENTE, BEM COMO DE CAPITAL, AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1o. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar despesas, quer sejam do Orcamento Corrente, como do Orcamento de Capital, Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente, ate o limite das Dotacoes Orcamentarias e eventuais creditos suplementares abertos no exercicio, bem como conceder subvencoes sociais, economicas e auxilios.

Paragr. 1. - A aquisicao de quaisquer veiculos, Maquinas e Imoveis, dependera de previa e especifica autorizacao do Legislativo Municipal, por maioria absoluta de seus membros.

Paragr.2- Para construcao de casas populares e melhoria de ca- sas para populacao de baixa renda, devera haver planejamento habitacional e autorizacao previa e especifica do Legisla-tivo Municipal, por maioria absoluta de seus membros.

Art. 2. - Revogadas as disposicoes em contrario, entra esta Leiem vigor, a partir de 1º dejaneiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, 10 de dezembro de 1996

LEDA MARTINS DA VEIGA ASSIS
Secretario(a)

ANTONIO BRUM GOMES DOS PASSOS
Prefeito Municipal



Digitalizado com CamScanner